



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

63
JP

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

- a) O presente processo se faz necessário, para atender as demandas existentes junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, garantindo condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com igual acesso.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- a) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- d) Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro Contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98
- 4.4. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei nº 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

62

ly

- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando foro caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade;
- 8.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;
- 8.3. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou equivalente, desde que em plena validade;
- 8.4. Certificado de Responsabilidade Técnica do PROFISSIONAL responsável pela empresa, emitido pelo Conselho Regional respectivo, com prazo de validade em vigor, na data do certame, conforme exigência da Lei Federal no 3.820/60 (art. 24), especificamente no caso de medicamentos o Conselho de Classe, obrigatoriamente, é de Farmácia, e conseqüentemente o Responsável Técnico é farmacêutico;
- 8.5. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013 somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

ly



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

63
M

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.3. Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.4. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.5. Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATADO**, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93:
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

64
M

ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos por **VICTOR THYERES** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.
- 14.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;



mp

15. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- 15.4. O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no art.81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. O **CONTRATADO** fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do Contrato.
- 15.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.
- 15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 15.16. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 15.17. Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- 15.19. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 15.20. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.21. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.22. É obrigação do **CONTRATADO**, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

66
MP

- 15.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 15.24. O **CONTRATADO** deve observar, durante a vigência do Contrato, que:
- 15.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 15.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, na forma integral, será feita pelo servidor **VICTOR THYERES** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa** de:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



67
mp

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis
- 19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.
- 19.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

20. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

20.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMP	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
3	ÁCIDO TRANEXAMICO 50/5 ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	2000	R\$ 11,30	R\$ 22.606,67
4	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. ADULTO	FRASCO	2000	R\$ 10,77	R\$ 21.546,67
5	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. INFANTIL	FRASCO	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.593,33
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 mg	COMP	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.066,67
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG (INJETÁVEL)	FRASCO	10000	R\$ 2,52	R\$ 25.166,67
9	ADRENALINA 1 MG (INJETÁVEL)	FRASCO	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.066,67
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	10000	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
11	ALBENDAZOL 400MG	COMP	20000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
12	AMINOFILINA 24 MG / ML INJETÁVEL	FRASCO	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.640,00
13	AMPICILINA 250 MG SUSP	FRASCO	4000	R\$ 8,73	R\$ 34.933,33
14	AMPICILINA 500 MG	COMP	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.266,67
15	AMPICILINA 1 G IM/IV INJETAVEL	FRASCO	5000	R\$ 8,87	R\$ 44.350,00
16	AMOXILINA 500MG	COMP	40000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
17	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	10000	R\$ 6,02	R\$ 60.200,00
18	ATENOLOL 25MG CP	COMP	20000	R\$ 1,15	R\$ 22.933,33
19	AZITROMICIDA 500MG CP	COMP	50000	R\$ 2,55	R\$ 127.500,00
20	AZITROMICINA SUSP	FRASCO	5000	R\$ 16,85	R\$ 84.233,33
21	ATROPINA 0,25 INJETAVEL	FRASCO	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.533,33
22	ADENOPLASMA 500ml	UNIDADE	200	R\$ 56,67	R\$ 11.333,33
23	ANLODIPINO 10MG	COMP	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.033,33
24	ANLODIPINO 5 MG	COMP	5000	R\$ 0,15	R\$ 733,33
25	AMBROXOL 15MG SUSPENSÃO	FRASCO	5000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
26	AMBROXOL 30MG SUSPENSÃO	FRASCO	5000	R\$ 3,16	R\$ 15.783,33
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FRASCO	50	R\$ 7,95	R\$ 397,33
28	BROMETO DE IPRATROPICO 20ML	FRASCO	50	R\$ 2,51	R\$ 125,33
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI 4ML (INJETÁVEL)	FRASCO	5000	R\$ 19,14	R\$ 95.716,67
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (INJETÁVEL)	FRASCO	5000	R\$ 18,18	R\$ 90.883,33
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL)	FRASCO	5000	R\$ 19,15	R\$ 95.733,33
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (INJETÁVEL)	FRASCO	5000	R\$ 2,17	R\$ 10.833,33
33	CAPTOPRIL 25MG	COMP	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
34	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

68

MP

35	CEFALEXINA 250 MG SUSP	FRASCO	5000	R\$ 16,54	R\$ 82.700,00
36	CEFALEXINA CPS 500MG	COMP	20000	R\$ 0,70	R\$ 14.066,67
37	CEFALOTINA SÓDICA 1G (INJETÁVEL)	FRASCO	2000	R\$ 11,48	R\$ 22.960,00
38	CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL)	FRASCO	8000	R\$ 10,77	R\$ 86.186,67
39	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.733,33
40	CETOCONAZOL CREME	UNIDADE	3000	R\$ 12,84	R\$ 38.510,00
41	CINARIZINA 25MG CP	COMP	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.266,67
42	CIMETIDINA 200 MG	COMP	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.200,00
43	CIMETIDINA 250 MG INJETAVEL	FRASCO	5000	R\$ 9,78	R\$ 48.883,33
44	CLORAFENICOL INJETAVEL 500 MG	FRASCO	2000	R\$ 5,91	R\$ 11.826,67
45	CLORETO DE SÓDIO NACL 10% 10ML	FRASCO	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
46	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FRASCO	1000	R\$ 0,58	R\$ 583,33
47	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.416,67
48	CEDILANIDE 02MG INJ.	FRASCO	500	R\$ 3,93	R\$ 1.966,67
49	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/10ML (INJETÁVEL)	FRASCO	2500	R\$ 2,74	R\$ 6.850,00
50	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 0,50% 5 MG/ML (PESADA)	FRASCO	3000	R\$ 19,88	R\$ 59.650,00
51	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML (INJETÁVEL)	FRASCO	1500	R\$ 11,21	R\$ 16.820,00
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJETÁVEL)	FRASCO	5000	R\$ 6,31	R\$ 31.566,67
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% POMADA 30G	UNIDADE	1000	R\$ 6,07	R\$ 6.066,67
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML (INJETÁVEL)	FRASCO	15000	R\$ 1,37	R\$ 20.600,00
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG (INJETÁVEL)	FRASCO	2000	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00
58	COMPLEXO B (INJETÁVEL)	FRASCO	20000	R\$ 3,57	R\$ 71.466,67
59	COMPLEXO B SUSP.	FRASCO	5000	R\$ 4,76	R\$ 23.816,67
60	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
61	DEXAMETASONA CREME	UNIDADE	5000	R\$ 1,93	R\$ 9.666,67
62	DEXAMETASONA XAROPE	FRASCO	5000	R\$ 3,82	R\$ 19.100,00
63	DEXAMETASONA 4MG (INJETÁVEL)	FRASCO	1500	R\$ 2,07	R\$ 3.100,00
64	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	COMP	20000	R\$ 2,44	R\$ 48.733,33
65	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML (INJETÁVEL)	FRASCO	10000	R\$ 2,02	R\$ 20.233,33
66	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FRASCO	3000	R\$ 6,25	R\$ 18.740,00
67	DICLOFENACO DE POTASSIO SOL ORAL 10ML	FRASCO	3000	R\$ 11,21	R\$ 33.640,00
68	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
69	DOXAZOSINA 2MG	COMP	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
70	DIMENIDRINATO (INJETÁVEL)	COMP	2000	R\$ 4,04	R\$ 8.086,67
71	DIGOXINA 0,25MG CP	COMP	7000	R\$ 0,12	R\$ 863,33
72	DOLATINA 50 MG 2 ML IV	FRASCO	3000	R\$ 6,80	R\$ 20.390,00
73	DOPAMINA (INJETÁVEL) 5MG/10ML	FRASCO	3000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
74	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	5000	R\$ 2,16	R\$ 10.783,33
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	7000	R\$ 0,12	R\$ 863,33
76	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMP	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (INJETÁVEL)	FRASCO	15000	R\$ 1,63	R\$ 24.400,00
79	EFORTIL 10MG 1ML	FRASCO	2000	R\$ 3,91	R\$ 7.820,00
80	ENALAPRIL 10 MG	COMP	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
81	ENALAPRIL 20 MG	COMP	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
82	ERGOMETRINA 2 MG 1 ML INJ C/50	CX	200	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
83	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG	FRASCO	2500	R\$ 7,93	R\$ 19.833,33
84	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.473,33
85	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

69

MP

87	FLUCONAZOL 150MG	COMP	20000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
88	FERNEGAN 50 MG (INJETÁVEL)	FRASCO	3000	R\$ 6,71	R\$ 20.130,00
89	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX AD).5ML	FRASCO	2500	R\$ 13,98	R\$ 34.941,67
90	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX PEDIATRICO) 5ML	FRASCO	2500	R\$ 11,40	R\$ 28.508,33
91	FUROSEMIDA 20MG / 2ML (INJETÁVEL)	FRASCO	8000	R\$ 2,11	R\$ 16.906,67
92	FUROSEMIDA CP 40MG	COMP	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
93	GENTAMICINA 40MG 2ML	FRASCO	10000	R\$ 1,89	R\$ 18.866,67
94	GENTAMICINA 80MG 1ML	FRASCO	10000	R\$ 3,92	R\$ 39.200,00
95	GLIBECAMIDA 5MG CP	COMP	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.166,67
96	GLICONATO DE CALCIO 10%	FRASCO	3000	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
97	GLICOSE 50% (INJETÁVEL)	FRASCO	5000	R\$ 1,34	R\$ 6.683,33
98	GLICOSE 25% (INJETÁVEL)	FRASCO	5000	R\$ 1,17	R\$ 5.833,33
99	HIDRALAZINA 20MG 1ML	FRASCO	1000	R\$ 11,19	R\$ 11.190,00
100	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCO	3000	R\$ 5,06	R\$ 15.170,00
101	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
102	HEPARINA SÓDICA 5.00 UI/ML FR 5 ML	FRASCO	2000	R\$ 40,73	R\$ 81.466,67
103	HIDROCORTISONA 100MG (INJETÁVEL)	FRASCO	5000	R\$ 6,07	R\$ 30.333,33
104	HIDROCORTISONA 500MG (INJETÁVEL)	FRASCO	5000	R\$ 13,05	R\$ 65.266,67
105	IODETO DE POTASSIO SUSPENSÃO	FRASCO	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.360,00
106	IBUPROFENO GTS	FRASCO	5000	R\$ 1,93	R\$ 9.666,67
107	IBUPROFENO 300MG	COMP	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
108	IBUPROFENO 600MG	COMP	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
109	Dinitrato de isorbida (ISORDIL) 5 MG	COMP	2000	R\$ 0,38	R\$ 766,67
110	Dinitrato de isorbida (ISORDIL) 10 MG	COMP	2000	R\$ 0,21	R\$ 426,67
111	ITRACONAZOL 100MG	COMP	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.313,33
112	LORATADINA SUSPENSÃO	FRASCO	1500	R\$ 5,13	R\$ 7.695,00
113	LOSARTANA 50MG CP	COMP	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.666,67
114	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	COMP	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.066,67
115	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	2500	R\$ 3,45	R\$ 8.633,33
116	MEBENDAZOL 100MG CP	COMP	15000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
117	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO	FRASCO	7000	R\$ 1,75	R\$ 12.273,33
118	METILDOPA 250MG CP	COMP	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
119	METRONIDAZOL 250MG CP	COMP	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
120	METRONIDAZOL 40MG SUSP	FRASCO	5000	R\$ 8,99	R\$ 44.933,33
121	METRONIDAZOL 100MG CREME	UNIDADE	5000	R\$ 6,85	R\$ 34.266,67
122	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	UNIDADE	5000	R\$ 3,52	R\$ 17.583,33
123	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	3000	R\$ 5,66	R\$ 16.970,00
124	MATERGAN 300MG 1,5ML 2ML	FRASCO	100	R\$ 457,51	R\$ 45.751,33
125	METFORMINA 500MG	COMP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.333,33
126	METFORMINA 850MG	COMP	80000	R\$ 0,15	R\$ 11.733,33
127	MESALAZINA 1200MG	COMP	3500	R\$ 2,34	R\$ 8.178,33
128	MESALAZINA 800 MG	COMP	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
129	NIMESULIDA GTS	FRASCO	5000	R\$ 5,30	R\$ 26.516,67
130	NIMESULIDA COMP	COMP	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.666,67
131	NEOMICINA+ BACITRACINA 0,5 10MG	UNIDADE	3000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
132	NEBIVOLOL 5MG	COMP	2500	R\$ 2,20	R\$ 5.508,33
133	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	UNIDADE	5000	R\$ 11,87	R\$ 59.350,00
134	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3000	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
135	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL/CAPSULA	COMP	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.416,67
136	NUTRIÇÃO NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA 1LT	LT	300	R\$ 61,12	R\$ 18.335,00
137	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	FRASCO	3000	R\$ 4,87	R\$ 14.620,00
138	OMEPRAZOL 20MG	COMP	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
139	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	40000	R\$ 0,46	R\$ 18.533,33
140	OXACILINA SÓDICA 500MG (INJETÁVEL)	FRASCO	4000	R\$ 4,92	R\$ 19.666,67
141	OXITOCINA U.I./ML 1ML (INJETÁVEL)	FRASCO	1500	R\$ 2,97	R\$ 4.455,00

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

70
M

142	PENICILINA CRISTALINA 5000	FRASCO	2000	R\$ 21,25	R\$ 42.493,33
143	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	FRASCO	4000	R\$ 8,63	R\$ 34.520,00
144	PARACETAMOL 500MG CP	COMP	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.666,67
145	PARACETAMOL GTS 10ML	FRASCO	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
146	Piracetam NOOTROPIL 200MG 5ML	FRASCO	800	R\$ 16,51	R\$ 13.208,00
147	PREDINISONA 5MG COMP.	COMP	8000	R\$ 0,11	R\$ 906,67
148	PREDINISONA 20MG COMP.	COMP	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
149	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	2000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
150	PROPANOLOL 80MG	COMP	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
151	PROPANOLOL 40MG	COMP	3000	R\$ 0,06	R\$ 170,00
152	PHOSFOENEMA 130 ML	FRASCO	300	R\$ 8,30	R\$ 2.489,00
153	POLIVITAMINICO COMP.	COMP	10000	R\$ 4,89	R\$ 48.866,67
154	PROSTIGMINE 0,5 INJETAVEL	FRASCO	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.663,33
155	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE	FRASCO	500	R\$ 2,51	R\$ 1.253,33
156	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO	UNIDADE	8000	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00
157	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
158	SEVOFLURANO 250ML	UNIDADE	100	R\$ 777,57	R\$ 77.756,67
159	SINVASTATINA 20MG	COMP	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
160	SIMETICONA 40MG CP	COMP	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
161	SIMETICONA GTS 75 MG/ML	FRASCO	3000	R\$ 1,37	R\$ 4.120,00
162	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML	UNIDADE	30000	R\$ 4,52	R\$ 135.500,00
163	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	UNIDADE	40000	R\$ 4,82	R\$ 192.800,00
164	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	20000	R\$ 3,63	R\$ 72.600,00
165	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	25000	R\$ 5,31	R\$ 132.666,67
166	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	UNIDADE	20000	R\$ 2,82	R\$ 56.466,67
167	SORO GLICOSADO 5% 100ML S.F.	UNIDADE	15000	R\$ 3,46	R\$ 51.850,00
168	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	15000	R\$ 3,61	R\$ 54.200,00
169	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNIDADE	20000	R\$ 4,77	R\$ 95.466,67
170	SORO MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	3000	R\$ 6,32	R\$ 18.950,00
171	SORO METRONIDAZOL 100ML	UNIDADE	3000	R\$ 8,55	R\$ 25.640,00
172	SORO RINGER LACTADO 500ML	UNIDADE	3000	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
173	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	3000	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
174	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 50ML SUSP	FRASCO	5000	R\$ 5,92	R\$ 29.583,33
175	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 100ML SUSP	FRASCO	6000	R\$ 7,51	R\$ 45.080,00
176	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 400MG CP	COMP	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.233,33
177	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG (POMADA)	UNIDADE	500	R\$ 64,41	R\$ 32.206,67
178	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	FRASCO	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.646,67
179	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	FRASCO	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.106,67
180	SULFATO FERROSO 25MG SOLUÇÃO	FRASCO	10000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
181	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	50000	R\$ 2,50	R\$ 125.000,00
182	TENOXICAM 20MG 2ML (INJETÁVEL)	FRASCO	1000	R\$ 11,49	R\$ 11.486,67
183	TIAMINA 300 MG	COMP	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.733,33
184	TRANSAMIM 50MG 5ML	FRASCO	3000	R\$ 9,44	R\$ 28.330,00
185	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML (INJETÁVEL)	FRASCO	2000	R\$ 4,91	R\$ 9.813,33
186	VITELINATO DE PRATA 5 ML	UNIDADE	20	R\$ 16,02	R\$ 320,33
187	VASELINA LIQUIDA	FRASCO	200	R\$ 49,84	R\$ 9.968,00
				TOTAL	4.129.406,33

Itinga do Maranhão – MA, 3 de Janeiro de 2022.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde